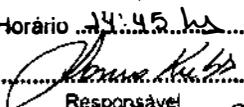




PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 4.014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.001

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....240.....	Data.....19.....02.....2001
Horário.....14:45.....h.....	
	
Responsável	

Dá nova redação ao Art. 2º, da Lei nº 3.681, de 13 de abril de 1.998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

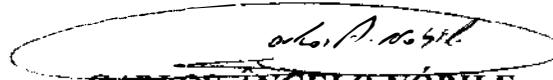
Artigo 1º - *O Art. 2º, da Lei nº 3.681, de 13 de abril de 1.998, alterado pela Lei nº 3.779, de 11 de março de 1.999 e pela Lei nº 3.889, de 11 de fevereiro de 2.000, que dispõe sobre a Isenção do Imposto Predial e Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, para os exercícios de 1.998, 1.999 e 2.000, passa a ter a seguinte redação:*

“Art. 2º - O benefício da presente Lei, aplica-se, somente, para os lançamentos tributários, referentes ao exercício de 1.998, 1.999, 2.000 e 2.001”.

Artigo 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Fevereiro de 2.001.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
PREFEITO MUNICIPAL


ANGELO CARMO BELUCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 12 de Fevereiro de 2.001.


ANGELO CARMO BELUCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS